



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

Revogado pelo Decreto nº 3.227, de 14 de junho de 2021.

DECRETO N° 3.112, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 3.089, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 3.089, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SESA nº 734/2020;

CONSIDERANDO os dados dos Boletins Epidemiológicos do Município até a presente data,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 5º do Decreto nº 3.089, de 20 de março de 2020, o parágrafo único passa a ser denominado §1º, e fica inserido o §2º ao aludido artigo, com a seguinte redação:

Art. 5º...

VIII – cultos e atividades religiosas em desacordo com as determinações do Ministério da Saúde, em templos ou residências;

[...]

§1º São permitidas apenas reuniões e palestras inerentes à atividade profissional e desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.

§2º As atividades religiosas de qualquer natureza deverão observar rigorosamente as orientações constantes na Resolução SESA nº 734/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro